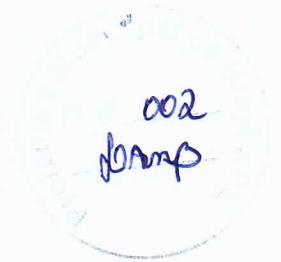


# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

*Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.*



**OBJETO: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR A COORDENADORIA DA MULHER E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar, se for o caso, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou análise de riscos.

O objetivo principal deste estudo é identificar e analisar as locações nos arredores municipais, verificando qual seria mais vantajoso.

003  
adamyB

**2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.**

Unidade Requirante:	Fundo Municipal de Assistência Social		
Responsável pela Demanda:	Jerônimo de Lima Silva		
E-mail:	jeronimo.lima@brejao.pe.gov.br	Telefone:	(87) 98110-1190



**3. OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.**

Atender a necessidade de atendimento e manutenção da Assistência Social com a locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar a **Coordenadoria da Mulher e do Programa Criança Feliz**, destinado a atender as demandas e necessidades da secretaria de assistência social do município de Brejão-PE.

**4. DO TIPO DE OBJETO – NATUREZA**

<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviços de obras e serviços de engenharia
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/>	Outros Serviços.



## 5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

Atentando-se a necessidade, o Secretário Municipal de Assistência Social possui como função principal, desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento da comunidade, bem como, por reflexo, o bem estar de toda a população, afim proporcionar a inserção de novas formas de atendê-las e evitar a exclusão social dos moradores, principalmente das pessoas que possam se encontrar em situações de vulnerabilidade em especialmente mulheres e bebês, de colo, crianças e adolescentes, incluindo o acolhimento humanizado e confortável.

Considerando que a Assistência Social é uma Política Pública, reconhecida pela Constituição Federal do Brasil de 1988 (conforme Art. 203 CF/1988), destinada para quem dela necessitar, ou seja, famílias e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social.

Desta feita, a localidade a ser locada será destinada ao funcionamento da **Coordenadoria da Mulher** e do **Programa Criança Feliz**, vez que a municipalidade não possui prédio para atender a mencionada instituição, objetivando, dessa forma, à Assistência Social do Município, proporcionar ações de apoio aos moradores, para que possam ter uma vida mais digna.

Faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços apoio no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente realizadas pela **Coordenadoria da Mulher** e do **Programa Criança Feliz**.

A locação visa, sobretudo, o atendimento da população. É cediço que todos têm direito a receber do Estado os essenciais serviços de atendimento a seu bem estar, o serviço da Assistência Social é um dos tais direitos, que, para ser atendido, é notório que a oferta de ações de apoio ofertadas pela **Coordenadoria da Mulher** e do **Programa Criança Feliz** fazem a diferença neste ponto.

Isto posto, toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar ainda mais os cofres públicos.

É possível observar que a contratação visa oferecer e promover o bom atendimento na demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto às ações por ela desenvolvida.

## 6. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO

As contratações realizadas correspondem ao quantitativo necessário para a adequada execução dos serviços, conforme planejamento do setor competente.

Com o objetivo de cumprir as demandas da Requiritante, em documento específico apresentará os requisitos detalhados para a realização dos serviços.



Avenida Presidente Tancredo Neves, S/Nº  
Brejão-PE, CEP: 55325-000  
CNPJ: 14.628.090/0001-74



assistenciasocial@brejao.pe.gov.br



005  
DAMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA
1	A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR A COORDENADORIA DA MULHER E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.	Meses

**7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

As demandas não constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura. Todavia, o seu custo está amparado no orçamento vigente, existindo previsão orçamentária.

**8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

<input type="checkbox"/> ( )	Baixa	<input type="checkbox"/> ( )	Média	<input checked="" type="checkbox"/> ( X )	Alta
A justificativa da prioridade da ação proposta pela unidade requisitante evidencia o comprometimento da administração em oferecer opções gratuitas e acessíveis à população, fortalecendo, assim, as políticas públicas voltadas à assistência social para com as mulheres, bebês, de colo, crianças e adolescentes.					

**9. PREVISÃO DE DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Maio de 2025.

**10. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência será de 12 meses, devendo a contratação ser analisada em conformidade com a modalidade adotada pela Administração Pública. Essa análise deverá assegurar a viabilidade da execução, a entrega e a qualidade dos serviços contratados. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme disposto nos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



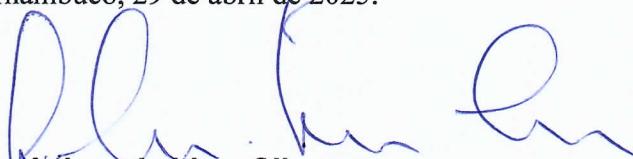
### 11. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que, a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

Providência, em conformidade com a legislação que rege o tema, segue para análise de conveniência e oportunidade da Autoridade competente para a contratação e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, Brejão, Estado do Pernambuco, 29 de abril de 2025.



**Jerônimo de Lima Silva**

Secretário Municipal de Ação Social e Direitos Humanos  
Portaria 009/2025

